

5	21971 - BLOCO RECADO AUTOADESIVO, TAM 76 MM X 75 MM COM 320 FOLHAS, CORES VARIADAS	PACOTE	180,00	R\$ 4,73	R\$ 851,40
6	15787 - BORRACHA DE APAGAR TINTA DE LAPIS, COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA 20 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, MATERIAL CAPA PLÁSTICO DE VINIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PLÁSTICA PROTETORA.	UNIDADE	812,00	R\$ 0,33	R\$ 267,96
7	15788 - BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA) DE APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, DIMENSÕES VARIÁVEIS: 40 MM COMPRIMENTO, 16 MM LARGURA, 6,0 MM ESPESSURA, NÃO TOXICA.	UNIDADE	684,00	R\$ 0,62	R\$ 424,08
8	21972 - BORRACHA PONTEIRA ESCOLAR, CAIXA COM 50 UNIDADES, BRANCA	CAIXA	9,00	R\$ 16,95	R\$ 152,55
9	15792 - CADERNO BROCHURA, MEIO OFÍCIO (PEQUENO) COM 48 FOLHAS.	UNIDADE	560,00	R\$ 4,89	R\$ 2.738,40
10	15795 - CADERNO PAUTADO, ESPIRAL, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, NO FORMATO 275MM X 200MM - COM 10 MATÉRIAS.	UNIDADE	148,00	R\$ 11,61	R\$ 1.718,28
11	21973 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR AZUL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50	CAIXA	42,00	R\$ 44,71	R\$ 1.877,82
12	18954 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPAS ANTIFIXIANTES NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50.0 UNIDADES	53,00	R\$ 48,01	R\$ 2.544,53
13	18955 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPAS ANTIFIXIANTES NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50.0 UNIDADES	16,00	R\$ 47,93	R\$ 766,88
14	15818 - CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIÉSTER, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	416,00	R\$ 1,48	R\$ 615,68
15	15823 - CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO COR AZUL, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIÉSTER, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	416,00	R\$ 1,31	R\$ 544,96
16	15824 - CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO COR ROSA, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIÉSTER, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	416,00	R\$ 1,31	R\$ 544,96
17	15826 - CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO COR VERDE, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIÉSTER, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	416,00	R\$ 1,31	R\$ 544,96

M

18	15827 - CANETA HIDROGRÁFICA PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE POLI ACETATO, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, COR CARGA AZUL, COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO/CARPETE.	UNIDADE	320,00	R\$ 5,58	R\$ 1.785,60
19	15830 - CANETA HIDROGRÁFICA PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE POLI ACETATO, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, COR CARGA VERDE, COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO/CARPETE.	UNIDADE	320,00	R\$ 5,58	R\$ 1.785,60
20	15832 - CANETA HIDROGRÁFICA PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE POLI ACETATO, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, COR CARGA VERMELHA, COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO/CARPETE.	UNIDADE	320,00	R\$ 5,58	R\$ 1.785,60
21	15828 - CANETA HIDROGRÁFICA PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE POLI ACETATO, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, COR CARGA PRETA, COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO/CARPETE.	UNIDADE	320,00	R\$ 5,58	R\$ 1.785,60
22	16298 - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA - CONJ. C/ 12 CORES. TINTA LAVÁVEL. ESTOJO PRÁTICO. EMBALAGEM COM 12 (DOZE) CANETAS DE CORES SORTIDAS.	CONJUNTO	192,00	R\$ 8,86	R\$ 1.701,12
23	15849 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC COM 0.30MM DE ESPESSURA, 210 X 297 MM, PRETA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	110,00	R\$ 27,56	R\$ 3.031,60
24	15850 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC COM 0.30MM DE ESPESSURA, 210 X 297 MM, TRANSPARENTE - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	110,00	R\$ 27,56	R\$ 3.031,60
25	15857 - CLIPS Nº. 02 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	430,00	R\$ 2,37	R\$ 1.019,10
26	15859 - CLIPS Nº. 04 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	394,00	R\$ 3,92	R\$ 1.544,48
27	15860 - CLIPS Nº. 06 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	394,00	R\$ 4,85	R\$ 1.910,90
28	15863 - COLA BRANCA PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL E TRANSPARENTE AO SECAR. TUBO COM 90G.	UNIDADE	694,00	R\$ 3,47	R\$ 2.408,18
29	15864 - COLA COLORIDA TUBO COM 23G CAIXA COM 06 TUBOS CORES SORTIDAS.	CAIXA	764,00	R\$ 12,81	R\$ 9.786,84
30	21985 - COLA COLORIDA 23GR COM GLITER CAIXA COM SEIS UNIDADES CORES VARIADAS - (CAIXA)	CAIXA	334,00	R\$ 15,79	R\$ 5.273,86
31	15869 - COLA PARA ISOPOR/EVA TUBO 90G 17390 ACRILEX PT 1 UM A COLA PARA EVA OU ISOPOR DA ACRILEX PROPORCIONA UMA COLAGEM PERFEITA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ALCOOL E SECAGEM RÁPIDA, VALIDADE DE MÍNIMA DE 1 ANO.	TUBO	222,00	R\$ 4,86	R\$ 1.078,92
32	4281 - CORRETIVO EM FITA, TAMANHO 5 MM X 6 M.	UNIDADE	158,00	R\$ 5,80	R\$ 916,40
33	15881 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO CORROSIVO, INODORO, MULTIUSO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 180ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	CAIXA	58,00	R\$ 14,68	R\$ 851,44



34	15882 - ELÁSTICO TIPO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA Nº 18, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELO, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, LIGA - PACOTE COM 100 GRAMAS.	PACOTE	17,00	R\$ 11,02	R\$ 187,34
35	15893 - ESTILETE LARGO, RETRÁTIL, COM TRAVA GIRATÓRIA. LÂMINA RETRÁTIL DE 18 MM DE AÇO CARBONO, CORPO DO ESTILETE EM METAL.	UNIDADE	152,00	R\$ 4,59	R\$ 697,68
36	4284 - EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX RESISTENTE A DEFORMAÇÕES, CROMADO, PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6.	UNIDADE	316,00	R\$ 4,54	R\$ 1.434,64
37	21974 - GIZ DE CERA ESCOLAR, CAIXA COM 12 CORES, TRAÇO SUPER MACIO, EXCELENTE COBERTURA, CORPO PLÁSTICO QUE EVITA A QUEBRA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO 48G	CAIXA	440,00	R\$ 7,27	R\$ 3.198,80
38	15948 - GRAMPO TAMANHO 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	CAIXA	246,00	R\$ 6,17	R\$ 1.517,82
39	15950 - GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÁXIMO ENTRE CENTROS DE 80MM, LARGURA MÁXIMA DAS PERNAS DOBRÁVEIS DE 5MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	125,00	R\$ 10,12	R\$ 1.265,00
40	15954 - LÁPIS DE COR, CORPO EM MADEIRA FORMATO SEXTAVADO, 2 MM, CORES DIVERSAS, 170 MM, DIMENSÕES GRANDE, CONFECCIONADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	584,00	R\$ 8,10	R\$ 4.730,40
41	15956 - LÁPIS PRETO DE GRAFITE 2HB, EM MADEIRA, CILÍNDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7X175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO LÁPIS, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	64,00	R\$ 43,32	R\$ 2.772,48
42	15961 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, MATERIAL PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90, COMPRIMENTO 300, LARGURA 216, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	UNIDADE	36,00	R\$ 15,59	R\$ 561,24
43	15962 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, COM CAPA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM PAPEL KRAFT PRETO, COM FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, NUMERADAS E SEM MARGEM, COM NO MÍNIMO 56G DE GRAMATURA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 206MMX300MM.	UNIDADE	38,00	R\$ 19,67	R\$ 747,46
44	15963 - LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ - COM 100 FOLHAS, CAPA PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL OFFSET 120 GR/M2 PL PLASTIFICADA, MIOLO: PAPEL OFFSET 56GR/M2 COM FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: CAPA 215 MM X 157MM MIOLO: 205 MM X 150 MM.	UNIDADE	44,00	R\$ 19,88	R\$ 874,72
45	16019 - PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR AZUL, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO.	UNIDADE	138,00	R\$ 1,98	R\$ 273,24
46	16020 - PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR PRETA, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO.	UNIDADE	138,00	R\$ 1,99	R\$ 274,62
47	16024 - PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO, MARCADOR PARA PAPEL, COM PONTA POROSA E TINTA PERMANENTE.	UNIDADE	138,00	R\$ 3,08	R\$ 425,04
48	16036 - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UNIDADE	402,00	R\$ 1,23	R\$ 494,46
49	16300 - TESOURA ESCOLAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO 12 CM, COM PONTAS ARREDONDADAS.	UNIDADE	416,00	R\$ 4,97	R\$ 2.067,52
50	16037 - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 21 CM.	UNIDADE	132,00	R\$ 13,95	R\$ 1.841,40

51	16301 - TESOURA DE PICOTAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA SERRILHADA, COMPRIMENTO 20 CM.	UNIDADE	37,00	R\$ 25,77	R\$ 953,49
52	16039 - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, SEM ÓLEO, FRASCO PLÁSTICO COM 42ML. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS.	UNIDADE	48,00	R\$ 5,91	R\$ 283,68
53	16040 - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, SEM ÓLEO, FRASCO PLÁSTICO COM 42ML. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS.	UNIDADE	42,00	R\$ 5,23	R\$ 219,66
54	15886 - ENVELOPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 114MM X 162MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	46,00	R\$ 17,59	R\$ 809,14
55	15887 - ENVELOPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340MM, TIPO SACO AMARELO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	68,00	R\$ 32,84	R\$ 2.233,12
				TOTAL: R\$ 86.406,35	

LOTE #2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	21975 - FOLHA DE E.V.A. CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 40CM X 60CM, ESPESSURA: 1,5MM. PACOTE COM 10 UNIDADES. - (PACOTE)	PACOTE	444,00	R\$ 25,01	R\$ 11.104,44
2	21991 - FOLHA DE E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS TAMANHO APROXIMADO DE 40CM X 60CM	UNIDADE	281,00	R\$ 4,12	R\$ 1.157,72
3	15972 - PAPEL AUTOADESIVO, PLÁSTICO, CONTACT, INCOLOR, 60 G/M², 45 CM X 10 M, BRILHANTE, TRANSPARENTE - ROLO COM 10 METROS.	ROLO	18,00	R\$ 66,59	R\$ 1.198,62
4	21976 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS, MEDINDO 48 CM X 66 CM	UNIDADE	880,00	R\$ 1,28	R\$ 1.126,40
5	15975 - PAPEL CELOFANE FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 85CM X 100CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	1.000,00	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
6	15977 - PAPEL COUCHÉ A4, 120G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MM X 297MM, CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	6,00	R\$ 17,33	R\$ 103,98
7	15982 - PAPEL DE SEDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 60CM, CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	46,00	R\$ 20,80	R\$ 956,80
8	15997 - PAPEL TIPO A4 COM CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	RESMA	102,00	R\$ 14,23	R\$ 1.451,46
9	16299 - PAPEL DUPLEX 250G 66X96 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	304,00	R\$ 1,54	R\$ 468,16
10	4704 - PAPEL CREPOM, CELULOSE VEGETAL, 18 G/M², 48 CM X 2 M, CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.176,00	R\$ 1,73	R\$ 2.034,48
11	21977 - PAPEL 40 KG, COR AMARELO, 120 G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	56,00	R\$ 13,00	R\$ 728,00
12	21978 - PAPEL 40 KG - BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	48,00	R\$ 14,00	R\$ 672,00
13	21979 - PAPEL KRAFT MEDINDO 66 CM X 97 CM, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	13,00	R\$ 55,33	R\$ 719,29
14	16303 - PAPEL LAMINADO, 48CM X 60CM CORES VARIADAS..	UNIDADE	330,00	R\$ 1,27	R\$ 419,10
15	21984 - PAPEL TIPO A4 DE CELULOSE VEGETAL, SUPER BRANCO, COM GRAMATURA DE 75G, MEDINDO 210MM X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE E CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	356,00	R\$ 205,37	R\$ 73.111,72
				TOTAL: R\$ 96.482,17	

LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------------	-------------

1	6236 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO, 35X13X25CM, EM POLIPROPILENO, COR PRETA	UNIDADE	118,00	R\$ 6,71	R\$ 791,78
2	16005 - PASTAA-Z LOMBO ESTREITO - PASTAA-Z LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, FERRAGEM CROMADA PEQUENA, COM VISOR EM PLÁSTICO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	49,00	R\$ 244,33	R\$ 11.972,17
3	16006 - PASTA A-Z LOMBO LARGO - PASTA A-Z LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, FERRAGEM CROMADA GRANDE, COM VISOR EM PLÁSTICO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	61,00	R\$ 224,59	R\$ 13.699,99
4	16013 - PASTA SUSPensa KRAFT 360X240MM 170G, HASTE PLÁSTICA. ACOMPANHADA DE VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO	UNIDADE	4.120,00	R\$ 2,76	R\$ 11.371,20
5	16295 - PASTA EM PLÁSTICO POLIONDA 4CM, COM ABAS E ELÁSTICO, 335X250X40 MM, CORES VARIADAS	UNIDADE	242,00	R\$ 6,85	R\$ 1.657,70
6	16297 - PASTA EM PLÁSTICO POLIONDA 6CM, COM ABAS E ELÁSTICO, 335X250X60 MM, CORES VARIADAS	UNIDADE	342,00	R\$ 5,73	R\$ 1.959,66
7	21980 - PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250G/M²) PINTADO E PLASTIFICADO NA COR. REFORÇADA COM ILHÓS. IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS. COM CERTIFICADO DO INMETRO, CORES VARIADAS	UNIDADE	6.650,00	R\$ 3,89	R\$ 25.868,50
8	16008 - PASTA DE PLÁSTICO SANFONADA A4, 12 DIVISÕES, TRANSPARENTE, FORMATO 333 X 230 MM.	UNIDADE	50,00	R\$ 16,26	R\$ 813,00
9	16044 - VISOR PARA PASTA SUSPensa, PLÁSTICO, COM ETIQUETA, MEDIDAS APROXIMADAS 80 X 30 MM – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	36,00	R\$ 13,60	R\$ 489,60
				TOTAL: R\$ 68.623,60	

LOTE #4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	21995 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDIDA 12MM X 30M	ROLO	150,00	R\$ 2,17	R\$ 325,50
2	21981 - FITA ADESIVA GOMADA EM PAPEL KRAFT CRESPADO, DIMENSÕES 50MM X 50M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	330,00	R\$ 23,67	R\$ 7.811,10
3	16292 - PLACA DE ISOPOR EPS 10MM 100X50 CM	UNIDADE	108,00	R\$ 3,49	R\$ 376,92
4	16293 - PLACA DE ISOPOR EPS 20MM 100X50 CM	UNIDADE	108,00	R\$ 7,90	R\$ 853,20
5	21226 - BALÕES COLORIDOS DE AR LISO, Nº 9, CORES INDIVIDUAIS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50.0 UNIDADES	740,00	R\$ 10,25	R\$ 7.585,00
6	15742 - BALÕES COLORIDOS DE AR Nº. 65, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50.0 UNIDADES	740,00	R\$ 8,73	R\$ 6.460,20
7	15894 - ETIQUETA ADESIVA COM 02 COLUNAS PARA IMPRESSORA LASER COR BRANCA MEDINDO 33,9 MM X 101,6 MM- FOLHA COM 14 UNIDADES - CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	7,00	R\$ 45,75	R\$ 320,25
8	15930 - FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO SEM ADESIVO. COR: ZEBRADA PRETO/AMARELO. APRESENTAÇÃO ROLO. TAMANHO: 70MM X 200M X 0,04 MM, ROLO COM 200 METROS.	ROLO	21,00	R\$ 17,97	R\$ 377,37
9	21996 - PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V. CARTELA COM 02 UNIDADES	CARTELA 2.0 UNIDADES	135,00	R\$ 8,66	R\$ 1.169,10
10	21997 - PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTELA C/4 UNIDADES/NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V - (CARTELA 4.0 UNIDADES)	CARTELA 4.0 UNIDADES	133,00	R\$ 13,06	R\$ 1.736,98

11	21982 - PISTOLA APLICADORA DE COLA, GRANDE, VOLTAGEM BIVOLT, POTÊNCIA 50 W. COMPATÍVEL COM COLA GROSSA - (UNIDADE)	UNIDADE	50,00	R\$ 22,73	R\$ 1.136,50
12	21998 - PINCEL PARA ARTES, Nº 8, CERDAS DE PELOS LONGOS NATURAL DE FORMA CHATA, CABO LONGO EM PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO	UNIDADE	692,00	R\$ 2,30	R\$ 1.591,60
13	21999 - PINCEL PARA ARTES, Nº 12, CERDAS DE PELOS LONGOS NATURAL DE FORMA CHATA, CABO LONGO EM PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO	UNIDADE	492,00	R\$ 3,07	R\$ 1.510,44
14	4696 - TINTA GUACHE, FRASCO CONTENDO 250 ML DE TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, COR VIVA E MISCÍVEL SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, HIPOALERGÊNICA, FRASCO INQUEBRÁVEL, TAMPA DE ROSCA, ABERTURA LARGA.	FRASCO	336,00	R\$ 5,69	R\$ 1.911,84
15	21983 - TINTA GUACHE - CAIXA COM 06 UNIDADES, COM 15 ML CADA, COM CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, APROVADA PELO ORGÃO COMPETENTE	CAIXA	340,00	R\$ 7,76	R\$ 2.638,40
16	22199 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO DE APROXIMADAMENTE 48MM X 100M.	ROLO	68,00	R\$ 15,76	R\$ 1.071,68
				TOTAL: R\$ 36.876,08	

LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15770 - BANDEJA PORTA DOCUMENTOS - TRIPLA, POLIESTIRENO INJETADO, ENCAIXE PARA NOVOS MÓDULOS, ESTRUTURA ARTICULADA, COR FUME, DIMENSÃO MÍNIMA 262MM X 280 MM, HORIZONTAL.	UNIDADE	38,00	R\$ 70,35	R\$ 2.673,30
2	4272 - CALCULADORA ELETRÔNICA, FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA, TIPO DE MESA, TAMANHO DE 14,5CM X 10,5CM X 3 CM (AXLXP) COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 1 CM, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM 12 (DOZE) DÍGITOS GRANDES. FUNÇÕES: SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, PORCENTAGEM, FUNÇÃO MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAL, RAIZ QUADRADA. DEVE POSSUIR A TECLA "+" COM TAMANHO MAIOR, OPÇÃO PARA ARREDONDAMENTO E TECLA "00". COR - GELO OU PRETA.	UNIDADE	84,00	R\$ 31,31	R\$ 2.630,04
3	15940 - GRAMPEADOR AUTOMÁTICO, TECNOLOGIA POWER TOUCH, CORPO EM METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FOLHAS, GRAMPO 26/6, BASE EMBORRACHADA.	UNIDADE	158,00	R\$ 13,05	R\$ 2.061,90
4	15943 - GRAMPEADOR EM CHAPA DE AÇO METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	50,00	R\$ 99,97	R\$ 4.998,50
5	16016 - PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS BASE 15CM(L) PARA 60 FOLHAS. METAL ESMALTADO (FERRO FUNDIDO), SEMIPROFISSIONAL, COM DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 1CM, COM HASTE METÁLICA PARA ENQUADRAMENTO DE FOLHA.	UNIDADE	58,00	R\$ 110,14	R\$ 6.388,12
6	16017 - PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, MATERIAL METÁLICO E PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FLS.	UNIDADE	120,00	R\$ 31,39	R\$ 3.766,80
7	16030 - PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE CRISTAL OU FUMÊ, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	64,00	R\$ 11,30	R\$ 723,20
8	16678 - QUADRO BRANCO 120 X 90 X 2 CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, CANTONEIRAS PLÁSTICAS ARREDONDADAS, TAMPO E CHAPA EM FIBRA DE MADEIRA, COR BRANCO COM ACABAMENTO BRILHANTE, TAMPO LISO, SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO, CERTIFICAÇÃO ISO 9001 2008, PESO APROXIMADO DE 3,5 QUILOGRAMAS. INCLUSO NA EMBALAGEM QUADRO BANDO E KIT DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE	42,00	R\$ 241,50	R\$ 10.143,00

mf

9	16400 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA; MATERIAL PLÁSTICO; PARA ROLO DE FITA GRANDE, COM LARGURA DE 12 MM, 19 MM OU 25 MM; ERGONÔMICO; COM LATERAIS PROJETADAS PARA PROPORCIONAR UM MANUSEIO SEGURO; LÂMINA DE AÇO INOX; BASE ANTIDERRAPANTE COM PERFEITA ADERÊNCIA A MESA DE TRABALHO; ÁREA FRONTAL QUE FACILITE O CORTE DA FITA; LÂMINA PROTEGIDA PARA EVITAR ACIDENTES; CORES DIVERSAS; MEDIDAS 195 X 100 X 95 MM	UNIDADE	45,00	R\$ 17,08	R\$ 768,60
10	16343 - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, 51 MM, CAPACIDADE 150 FOLHAS, CORPO EM METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	62,00	R\$ 25,99	R\$ 1.611,38
11	16344 - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, 32 MM, CAPACIDADE 100 FOLHAS, CORPO EM METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	62,00	R\$ 17,55	R\$ 1.088,10
12	16345 - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, 25 MM, CAPACIDADE 80 FOLHAS, CORPO EM METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	62,00	R\$ 8,36	R\$ 518,32
13	16032 - PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO TRANSPARENTE CRISTAL OU FUMÊ, COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS, 334 X 234 X 2 MM.	UNIDADE	156,00	R\$ 12,79	R\$ 1.995,24
				TOTAL: R\$ 39.366,50	

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1 - os materiais deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis a cada item deste processo, em vigor (caso houver).
- 5.2 - as especificações técnicas relacionadas no presente termo deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.
- 5.3 - os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.
- 5.4 - o fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da contratante.
- 5.5 - todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.
- 5.6 - não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente termo, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o órgão contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.
- 5.7 - os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.8 - o órgão contratante poderá realizar visita técnica no local de armazenamento do material a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas
- 5.9 - os empregados da contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando epi (quando for o caso) e crachá de identificação.
- 5.10 - a contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.
- 5.11 - a contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.
- 5.12 - a contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 5.13 - Por ocasião da entrega dos produtos somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto pelo fabricante, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- 5.14 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.



5.15 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

5.16 - por se tratar de um processo com substancial quantitativos de itens, foi optado pelo agrupamento em LOTES, separando-os apenas de acordo com a sua natureza, permitindo com que fornecedores de cada ramo de produção destes materiais possam participar do certame sem imputar em prejuízos a competição

6 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Quanto à entrega:

6.1.1 - Os materiais devem ser entregues em todos os equipamentos pertencentes a Secretaria do Trabalho e Assistências Social, no qual, cada um será **INDICADO NA ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** a ser emitida pela administração. Deste modo, em nenhuma hipótese será de responsabilidade do órgão contratante a distribuição dos materiais de consumo deste processo

6.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias** úteis antes do término do prazo de entrega dos materiais, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, de **08:00hs às 10:30hs e de 13:30hs às 16:30hs**.

6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis do registro da ocorrência.

6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

6.3 - O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Unidade Gestora interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

7 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S):



ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS	Alameda Andrade Furtado, nº 35, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará

7.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

7.2 - Segue abaixo relação do(s) órgão(s) que serão partipantes da Ata de Registro de Preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ORDENADORES DE DESPESA	ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS	Alameda Andrade Furtado, nº 35, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará

7.2.1 - Segue em anexo as estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

8 - DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, não podendo ser prorrogada.

8.2 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

8.3 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

8.4 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

9.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

9.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

9.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

9.7 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

9.8 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

10.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.





11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.
- 11.10 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante
- 11.11 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.
- 11.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.
- 11.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 11.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 12.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 12.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.





12.9 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

12.10 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor competente.

12.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

13.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a

retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a **do inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em celebrar a Ata de Registro de Preços ou firmar o(s) Contrato(s) decorrentes dela dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem a Ata de Registro de Preços, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.10 - **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

17.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.11 - Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 - DO VALOR ESTIMADO:

19.1 - O valor estimado para a aquisição dos materiais objeto deste termo é de R\$ 327.754,70 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

22 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

22.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 1511100122-PERP



[Handwritten signature]



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511100122-PERP

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS , tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS:

LOTE Nº						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

